



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L. 788/69. BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº- 744 DE 27 DE MARÇO DE 1969.

"AUTORIZA A APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EM DESACÓRDO COM A LEI MUNICIPAL Nº-454 DE 26 DE AGÓSTO DE 1964".

VICENTE JOSÉ MARCHIORI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar as edificações existentes até a presente data, cujas áreas de construção excedam os limites previstos nos artigos 1º e §§ e 2º da Lei Municipal nº-454 de 26 de agosto de 1964, desde que estas estejam de acordo com demais posturas em vigor.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Valinhos,  
aos 27 de março de 1969.

Publique-se.

  
VICENTE JOSÉ MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\*

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 26 de março de 1969.

  
JOSE SEBASTIÃO BARCHESI  
PRESIDENTE

  
ANTÔNIO MAMONI  
1º SECRETÁRIO

  
LUIZ BISSOTO  
2º SECRETÁRIO

Publicada no Paço Municipal nesta mesma data.

  
Reinaldo Martins-Dir. de Serviço de Admi